

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			59.450.000
		SUB-TOTAL		59.450.000
		TOTAL		59.450.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
08.07.021.2.056		59.450.000	0	59.450.000
TOTAL		59.450.000	0	59.450.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			59.450.000
		SUB-TOTAL		59.450.000
		TOTAL		59.450.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		59.450.000	0	59.450.000
TOTAL		59.450.000	0	59.450.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR			
		TOTAL	59.450.000	
4A.	QUOTA		59.450.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
		TOTAL	59.450.000	
4A.	QUOTA		59.450.000	

DECRETO N.º 21.763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e Sede, da Secretaria da Saúde, destinado a atender despesas de Serviços de Terceiros e Encargos e Amortização da Dívida Externa

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, na forma prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			98.000.000
		SUB-TOTAL		98.000.000
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			32.000.000
		SUB-TOTAL		32.000.000
		TOTAL		130.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
13.75.020.2.073		98.000.000	32.000.000	130.000.000
TOTAL		98.000.000	32.000.000	130.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			130.000.000
		SUB-TOTAL		130.000.000
		TOTAL		130.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411		130.000.000	0	130.000.000
TOTAL		130.000.000	0	130.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
		TOTAL	130.000.000	
4A.	QUOTA		130.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
		TOTAL	130.000.000	
4A.	QUOTA		130.000.000	

DECRETO N.º 21.764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde com redução de recursos, para atender despesas com custeio e subvenções sociais

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 30.893.582,00 (trinta milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, parte da mesma Unidade Orçamentária, parte da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			8.893.582
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			7.000.000
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS			18.000.000
		SUB-TOTAL		30.893.582
		TOTAL		30.893.582
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. GERAL SERVICOS SAUDE COMUNIDADE				
13.75.020.2.415		7.000.000	0	7.000.000
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO				
13.75.428.2.082		23.893.582	0	23.893.582
TOTAL		30.893.582	0	30.893.582

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			7.278.804
3.2.5.2	PENSIIONISTAS			5.614.778
		SUB-TOTAL		12.893.582
		TOTAL		12.893.582
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO				
13.75.428.2.082		7.278.804	0	7.278.804
ABRIST SOCIAL AOS HANSENIANOS				
15.01.486.2.084		5.614.778	0	5.614.778
TOTAL		12.893.582	0	12.893.582

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
		TOTAL	18.000.000	
4A.	QUOTA		18.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE			
		TOTAL	18.000.000	
4A.	QUOTA		18.000.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR			
		TOTAL	18.000.000	
4A.	QUOTA		18.000.000	

DECRETO N.º 21.765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, com redução de recursos, para atender despesas com gêneros alimentícios

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 318.347.252,00 (trezentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 19 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		FOL
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				149.482.522
		SUB-TOTAL			149.482.522
		TOTAL			149.482.522
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR					
13.75.428.2.088		140.482.522	0	140.482.522	
ASSIST SOCIAL AOS HANSENIANOS					
15.01.486.2.086		9.000.000	0	9.000.000	
TOTAL		149.482.522	0	149.482.522	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		FOL
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				168.864.730
		SUB-TOTAL			168.864.730
		TOTAL			168.864.730
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR					
13.75.428.2.088		168.864.730	0	168.864.730	
TOTAL		168.864.730	0	168.864.730	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		FOL
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.02	COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				12.356.000
		SUB-TOTAL			12.356.000
		TOTAL			12.356.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATENDIMENTO MEDICO-SANITARIO					
13.75.428.2.082		12.356.000	0	12.356.000	
TOTAL		12.356.000	0	12.356.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		FOL
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				28.520
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				238.335.437
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				9.838
		SUB-TOTAL			238.367.795
		TOTAL			238.367.795
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO GERAL ASSISTENCIA HOSPITALAR					
13.75.020.2.416		47.201	0	47.201	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
13.75.021.2.074		3.838	0	3.838	
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR					
13.75.428.2.088		238.316.756	0	238.316.756	
TOTAL		238.367.795	0	238.367.795	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		FOL
09	SECRETARIA DA SAUDE				
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL				
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS				58.143.663
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.000
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES				4.568.564
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO				200
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS				2.948.000
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS				1.942.030
		SUB-TOTAL			67.623.457
		TOTAL			67.623.457
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORD. GERAL DOS SERVICOS SAUDE MENTAL					
13.75.020.2.417		351.314	0	351.314	
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR					
13.75.428.2.088		67.272.143	0	67.272.143	
TOTAL		67.623.457	0	67.623.457	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
	T O T A L	149.482.522
4A.	QUOTA	149.482.522
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL	
	T O T A L	168.864.730
4A.	QUOTA	168.864.730